



**FUNDAÇÃO MINERVA**  
CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

2

### **Atribuição de Bolsas de Estudo Por Mérito – Ano lectivo 2010/2011**

**Deliberação do Conselho Directivo sobre a Atribuição de Bolsas por Mérito a Estudantes das Universidades Lusíada – (Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior e Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito do Conselho Directivo das Universidades Lusíada de 29 de Junho de 2009).**

Considerando o disposto nos arts. 5º e 10º do Despacho nº 13531/2009 de 9/6 do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando a seriação realizada entre todos os alunos matriculados nas Universidades Lusíada de Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão no ano de 2010/2011 e que se encontravam nas condições previstas no art. 3º do Despacho nº 13531/2009 de 9/6 do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando os critérios definidos nos arts. 1º e 2º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito das Universidades Lusíada de 29/6/09;

Considerando o disposto na parte final do art. 2º do Regulamento antes citado que aponta para que bolsas devam contemplar estudantes de uma pluralidade de ciclos de estudos e cursos;

Considerando que, com base nesse entendimento, se estabeleceu uma ponderação entre o número de alunos do ciclo de estudos de licenciatura e Mestrado Integrado, o número de alunos dos Mestrados e o número de alunos que frequentam os Cursos de Especialização Tecnológica por referência às bolsas a contemplar, de tal forma que para a Universidade Lusíada de Lisboa se consideraram 7 bolsas para o 1º ciclo e para o Mestrado Integrado e 2 bolsas para o 2º Ciclo, para a Universidade Lusíada do Porto se consideraram 6 bolsas para o 1º Ciclo e para o Mestrado Integrado e 1 para o 2º Ciclo e para a Universidade Lusíada de V.N. Famalicão 2 bolsas para o 1º Ciclo e para o Mestrado Integrado e 1 bolsa para o 2º Ciclo;

### **UNIVERSIDADES LUSÍADA**



**FUNDAÇÃO MINERVA**  
CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Considerando ainda que, no quadro dos referidos critérios, se estabeleceu uma seriação dos candidatos por ordem decrescente assente exclusivamente nas melhores médias apuradas de acordo com o disposto no art. 1º al.b) do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito das Universidades Lusíada de 26/6/09;

Considerando também que se consagrou o princípio segundo o qual não deve ser atribuída mais do que uma Bolsa de Mérito em favor de estudantes oriundos do mesmo Ciclo de Estudos, salvo quando da aplicação deste princípio resultar a impossibilidade de atribuição de todas as Bolsas de Mérito previstas para cada uma das Universidades Lusíada;

O Conselho Directivo das Universidades Lusíada deliberou seleccionar os estudantes identificados em anexo a quem deve ser atribuída bolsa por mérito.

Lisboa e Universidade Lusíada, 5 de Fevereiro de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

(Prof. António Martins da Cruz)

**UNIVERSIDADES LUSÍADA**